



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N°071/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de abril de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS) com objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência /emergência;

Considerando a Portaria nº 1.806/GM/MS, de 26 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a necessidade de efetivar o Plano de Ação Rede de Atenção às Urgências da Região Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo com a finalidade de melhor articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

Considerando a Portaria nº 2.515, de 22 e Novembro De 2016, Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Nova Venécia;

Considerando que os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º Portaria nº 2.515 referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda, previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo, conforme Portaria nº 1.806/GM/MS, de 26 de agosto de 2014. Art.;

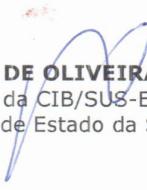
Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda, previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução 008/2017 da CIR Norte, que aprova o Protocolo de transferência de pacientes do hospital de referência regional HERAS - Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silvares, para os leitos clínicos de retaguarda previstos no Plano de Ação da RUE, para o Hospital São Marcos no município de Nova Venécia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de abril de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde